

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº 1216 / 92
Rua do Imigrantes, s/nº, centro – Nova Trento – SC

PARECER Nº 001/2004

Reconhece e autoriza o funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Nova Trento no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação do município de Nova Trento, de acordo com o que prevê a Lei 9394/96 – LDB – e a Lei Municipal 1795/2001 – sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art 1º Reconhece e autoriza o funcionamento das unidades escolares do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Nova Trento, já anteriormente analisadas a nível de Conselho Estadual de Educação e agora pelo Conselho Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

- Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle
- Escola de Ensino Fundamental de Aguti
- Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho
- Escola de Ensino Fundamental Padre José da Poian
- Escola de Ensino Fundamental de Pitanga
- Creche Ciranda Cirandinha
- Jardim de Infância Padre Rossi
- Pré Escolar Trinta Réis
- Pré Escolar Aguti
- Pré Escolar Mônica
- Pré Escolar Brilho do Sol
- Pré Escolar Os Baixinhos
- Pré Escolar Os Pitanguinhas
- Pré Escolar Irmão Lino
- Pré Escolar Madre Paulina
- Pré Escolar Super Amigos

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Trento, 05 de novembro de 2004.

Conselheiras:

Fabiana Marchiori – Presidente

Fabiana Marchiori

[Handwritten signature]

Sandra Pires

Nádia Tomimochi

Mirabelle Demonti Amorim

Maria M. S. Tani

[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre a Homologação de Resoluções e Pareceres do
Conselho Municipal de Educação.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Josemar Guilherme Franzoi, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal 04/04/1990, a Lei nº 2.502/2013, de Criação do Conselho Municipal de Educação e a Lei nº 2.589/2015, do Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento,

DECRETA:

Art 1º. Ficam Homologadas as seguintes Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação:

- Resoluções: nº 14/2004, nº 02/2009, nº 01/2010, nº 01/2011, nº 01/2012, nº 02/2012, nº 03/2012 e nº 04/2012.
- Pareceres: nº 01/2004, nº 02/2004, nº 03/2004, nº 01/2006 e nº 02/2006.

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao ano de 2004.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de dezembro de 2016.


Josemar Guilherme Franzoi

Prefeito Municipal em exercício

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos
Municípios – DOM/SC.**


Luiz Carlos Orsi

Secretário Municipal de Educação